



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 006**, 13 de outubro de 1967.

### **Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou, e em seu nome, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, autorizado abrir crédito especial, a importância de até Ncr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas decorrentes com o preparo do Salão onde funcionava o Tribunal Popular do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum, em construção.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 13 de outubro de 1967.

**José Monteiro da Gama Neto**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário